

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 908/72
Aprovado em 10/07/1972

PROCESSO N°: 1328/72 - CEE

INTERESSADO: JAIME DE AZEVEDO ANDRADE.

ASSUNTO : Solicita equivalência de curso (1ª série) do 2º grau, no período de 28/02 a 31/05, de 1972, na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, de seu filho Paulo Pereira Andrade.

CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU.

RELATOR - Conselheiro A. DELORENZO NETO.

VOTO

HISTÓRICO

Neste processo, Jaime de Azevedo Andrade solicita em favor de seu filho menor Paulo Pereira Andrade reconhecimento de equivalência ao 1º ano de 2º ciclo cursado na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, de Campinas, em relação ao período escolar de 28 de fevereiro a 31 de maio de 1972.

O pedido tem em vista sua matrícula no 1º ano do 2º Grau, no Colégio Batista Brasileiro.

Examinando os dois currículos desses estabelecimentos, verificamos que o requerente cursou todas as disciplinas exigidas por este último, com acréscimo de Desenho.

CONCLUSÃO

Nestas condições, nada a opor a que se lhe conceda a equivalência de curso solicitada.

São Paulo, 22 de junho de 1972

a) Conselheiro A. DELORENZO NETO - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do Nobre Conselheiro A. DELORENZO NETO.

Presentes os Conselheiros: A. DELORENZO NETO, ELOYCIO R. DA SILVA, FRANCISCO B. HOFFMANN, JOÃO BAPTISTA SALLES SILVA e JOSÉ BONIFÁCIO SILVA JARDIM.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 1972

a) Conselheiro JOSÉ BONIFÁCIO SILVA JÁRDIM - Presidente,
Art.13, § 3º do Regimento - Decreto nº 52.811/71